



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA**



PARECER Nº 01 /2017 - CAS

**Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
sobre o Projeto de Lei nº 1.506/2017
que dispõem sobre a transformação de
cargos na Carreira de Apoio às
Atividades Jurídicas e dá outras
providências.**

Autor: Poder Executivo

Relatora: Deputada Luzia de Paula

I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Lei nº 1.506/2017 que dispõem sobre a transformação de cargos na Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas e dá outras providências.

O art. 1º estabelece que ficam transformados, na Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas do Distrito Federal, sem aumento de despesas, 33 cargos vagos de Técnico Jurídico e 44 cargos vagos de Agente Jurídico em 45 cargos de Analista Jurídico.

Seguem as tradicionais cláusulas de vigência e de revogação genérica, respectivamente.

Durante o prazo regimental não foram apresentadas emendas a este projeto.

É o Relatório.



II – VOTO DO RELATORA

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal no seu art. 64, § 1º, compete ainda à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, concorrentemente com a Comissão de Assuntos Sociais, analisar e emitir parecer sobre as seguintes matérias: “I – servidores públicos civis do Distrito Federal, seu regime jurídico, planos de carreira, provimento de cargos, estabilidade, aposentadoria e sistema de previdência e assistência social”.

Deflui-se, em primeiro plano, da exposição de motivos da Procuradoria Geral do Distrito Federal – PGDF -, a necessidade de disponibilização do quadro de pessoal com melhor nível de formação acadêmica, em diversas áreas do conhecimento, viabilizando-se assim, uma melhor prestação de serviços nas atividades de consultoria jurídica e de representação judicial do Distrito Federal e de suas autarquias.

Observa-se ainda da exposição de motivos, que a Procuradoria Geral do Distrito Federal, vem modernizando e informatizando as pastas de acompanhamento processual, tornando-as em ambiente virtual. A virtualização processual, advém do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015. Tal atividade reduz consideravelmente a necessidade de mão de obra para tramitação e o transporte físico das pastas.

Em relação a virtualização processual em destaque apresentada pelo Poder Executivo, observamos que coaduna de forma direta com o Poder Judiciário e que a Procuradoria Geral do Distrito Federal já desenvolve o processo virtual na tramitação de matérias de sua competência.

Essas medidas de modernização revelam a necessidade da ampliação do número de cargos de Analista Jurídico da Carreira de Apoio às atividades jurídicas, vez que, a atividade exige a necessidade de pessoal com formação em nível superior, com capacitação adequada à prestação de apoio às atividades jurídicas.

Na medida em que se propõe a transformação de cargos, não há que se falar em aumento de despesa, mas, tão somente, em redirecionamento dos recursos para o atendimento fim da atividade do cargo de Analista Judiciário. Desta forma, não há desrespeito à Lei Complementar nº 101/2000 na implementação e transformação dos cargos ora em análise.

Desses argumentos e da ampla e densa exposição de motivos resta claro que o projeto de lei em questão mostra-se relevante e necessário.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA**



Por fim, registre-se que encontram-se atendidos os demais aspectos regimentalmente vinculados à apreciação desta Comissão, e entendemos que o projeto de lei em questão está em pleno alinhamento com os princípios declarados em nossa Lei Orgânica e na Constituição Federal, não contrariando qualquer dispositivo legal.

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão de Assuntos Sociais - CAS, manifestamos voto pela APROVAÇÃO, no mérito, do Projeto de Lei nº 1.506, de 2017,

Sala das Comissões,


DEPUTADA LUZIA DE PAULA
Presidente


DEPUTADA LUZIA DE PAULA
Relator